



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 080/2019
De 13 de Novembro 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 776.000,00** (Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá as seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.04	82.000,00	Estadual	24
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.11	150.000,00	Estadual	25
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.13	75.000,00	Estadual	26
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.1.90.13	22.000,00	Estadual	29
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.90.39	5.000,00	Estadual	30
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	324.000,00	Estadual	32
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.13	84.000,00	Estadual	33
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 40%	3.1.90.13	25.000,00	Estadual	35
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola Outros 40%	3.1.90.11	2.000,00	Estadual	40
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 40%	3.1.90.13	7.000,00	Estadual	49
TOTAL			776.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 776.000,00** (Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais), será da seguinte forma:

- I) **R\$ 700.000,00**, por excesso de arrecadação a ser verificada no exercício vigente nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo do provável excesso de arrecadação advindo dos recursos do FUNDEB, ficha de receita 126.
- II) **R\$ 76.000,00**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial da dotação conforme abaixo descrito.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 60%	3.1.90.04	11.000,00	Estadual	37
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 60%	3.1.90.11	20.000,00	Estadual	38
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola Outros 40%	3.1.90.13	21.000,00	Estadual	41
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola Outros 40%	3.3.90.39	20.000,00	Estadual	42
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA Magistério 60%	3.1.90.11	4.000,00	Estadual	43

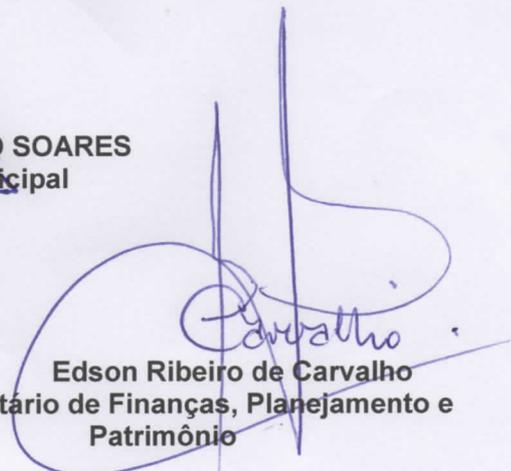
Artigo 3º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Novembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


Caetano Scaduto Filho
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PREVISÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2019

FC RECEITA 126

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 15.216.000,00

1	JANEIRO A OUTUBRO	2019 X2	R\$	13.462.569,52
2	NOVEMBRO A DEZEMBRO	2019 X2	R\$	-

3	JANEIRO A OUTUBRO	2018 X1	R\$	12.639.066,37
4	NOVEMBRO A DEZEMBRO	2018 X1	R\$	2.309.658,77
5	TOTAL		RECEITA CORRENTE	R\$ 14.948.725,14

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

\triangle = $\frac{1\text{o período de X2}}{1\text{o período de X1}} \times 100 =$ R\$ 13.462.569,52
R\$ 12.639.066,37

\triangle = 106,52% - 100% = 6,52%

ARRECADAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1 x \triangle

R\$ 2.309.658,77 X 6,52% = R\$ 150.486,69

R\$ 2.309.658,77 + R\$ 150.486,69 = R\$ 2.460.145,46

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DA RECEITA PARA 2019

R\$ 15.216.000,00

MENOS

JANEIRO A OUTUBRO	2019	R\$	13.462.569,52
NOVEMBRO A DEZEMBRO	2019	R\$	2.460.145,46

EXCESSO PROVÁVEL

EXCESSO PROVÁVEL R\$ 15.922.714,98
R\$ 706.714,98

UTILIZADO PARA O PROJETO DE LEI

700.000,00

PILAR DO SUL/SP, 13/NOVEMBRO DE 2019

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRINÔMIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 00/2019
De 13 de Novembro de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 59/2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 e 167, da Constituição Federal, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2.000) e Lei 4.320/64.

O presente projeto de Lei trata da abertura de crédito suplementar no orçamento vigente junto ao Fundeb. Em nossas estimativas orçamentárias haverá um provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 706.714,98, conforme planilha anexa. A cobertura do crédito suplementar no valor total de R\$ 776.000,00, será em parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 e R\$ 76.000,00 por anulação parcial de dotações do próprio Fundeb.

Outrossim, esclarecemos que o projeto de lei realinha o orçamento junto ao Fundeb para despesas obrigatórias com folha e encargos, não constituindo o excesso sobre de recursos do Fundeb.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e Dignos Pares esta proposta de abertura de crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevada estima e consideração.

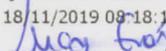
Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0755-2019
Projeto de Lei 0080-2019
18/11/2019 09:18:11



LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR